

CARGA No 35 SETTIN DE ACTIVO

CAIXA/Nº

Seção de Documentação de Justica do Trabalho Seção de Documento 3.º REGIAO
Arquivo - TRT 198 REMIÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ARQUIVO DEFINITIVO

JCJ n. 187/71

Dist.

OBJETO -FGTS:



COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS - DEAJ - TET - 18" REGIAO Manutonede no erquivo
) Pres Valor histórico

60ianta, 13 104, 96-29fina

AUDIÊNCIAS

RECTE. - Onofre Ferreira

RECDO. - Clube de Regatas Jao

NCr\$ 67,20

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de fevereiro Conciliação e Julgamento de Conciliação e Co autuo a reclamação

25, 51 to 17- 5-21



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

compareceu perante mim, Secretário daJunta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia , Onofre Ferreira
Servente casado (Reclamante (s) brasileiro
maior, residente na Vila Bandeirante, na Av. Anhanguera, nº462
nesta. (Residência)
portador da C. P N.º, Sériee apresentou a seguinte reclamação
contra Clube de Regatas Jaó (Reclamado)
domiciliado na Av. Quitandinha, nºl, Setor Jaó-nesta.
ADMISSÃO: 01/8/70
DISPENSA: 18/01/71, sem justa causa.
SALÁRIO: Cr\$144,00
PAGAMENTO: mensal.
Pede:
Seja o reclamado compeldia, digo, compelido a
efetuar os depósitos do FGTS, relativos ao período traba-
lhado e a emitir a guia de levantamento a favor do reclaman-
te, no valor de

Assim sendo, pede que seja notificado o Rodo. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rcte (s).

CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 18 de fevereirole 1971

Chefe da Secretaria:





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ilmo. Sr.	NOTIFICAÇ	ÃO Nº	
Clube de Re	gatas Jaó		
Av. Quitand	inha, nº1, Setor Jas		
nesta.			
Control to be a second to the			
ASS	UNTO: Reclamação apresentada	a por	
	Onofre Ferreire		
			1
	Fice V Cd meticionde	pela presente, a comparecer perante	
Junta de Concili		Praca Civica, 129	esta
		treze e vinte e cinco	
) do mês de março	
	elativa à reclamação cons		
	Nessa audiência deverá V	. S.a oferecer as provas que julgar n	eces-
Sárias, constant	es de documentos ou teste	munhas, estas no máximo de 3 (três).	
	O não comparecimento de	V. S.ª à referida audiência import	ará o
julgamento da que	_	plicação da pena de confissão, qua	
matéria de fato.			
A A	Nessa audiência deverá	1. S.a estar presente, independente	mente
do compareciment	o de seus representantes,	sendo-lhe facultado fazer-se subst	ituir
pelo gerente ou o	qualquer outro preposto,	que tenha conhecimento do fato e	cujas
declarações obri	garão o preponente.		
Million III			
	Goiĝeja	, 02 de feverrairo de 19	9 77
. \	Caracana de la companya de la compan		
	¥	1 Janes	
		Chefe da Secretaria	
	Cortifico que em \$	mary of the	
	foi expedida a		
MOD. 3	pelo registration	6.263	
	Goiánia_ &	6.223	i i

Bound

147/71

G918D18 G9

04

março

71

Exmo. Sr.

Fica V.Sa. notificado, pelo presente, para os fins previstos no § único do art.21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,25 horas do dia 15 de março próximo, se rá realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações

Chefe de Secretaria

Ekmo. Sr.

Superintendência, digo, Superintendente do Instituto Nacional da Previdência Social em Goiás.

TESTAGertifico que em Sacração da março de 11

foi expedida a notinoação da constada no 6.236

Goiánia, Sacração postal no 6.236

Goiánia, Sacração da constada no 6.236

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO JCJ DE BELOXHORIZONTE GOIANIA



ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 187 /71

Aos 15 dias do mês de março do ano de 1971, às 13,25 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Heritante, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR , M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres , vogal representante dos empregadores, e Levy Vigilato da Cunha , vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Onofre Ferreira contra

Clube de Regatas Jaó FGTS , relativa a

010

no valor de NCr\$ 67,20

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o recte. e por êste foram confirmados os dizeres, constantes do têrmo da reclamação.

Não havendo acôrdo a fazer, em virtude da ausência da recda., o Sr. Juiz Presidente propôs aos senhores vogais a solução do dissídio e, colhidos os votos proferiu a Junta a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento da recda. a presente audiência, importa em revelia, além da pena de confesso, quanto à matéria do fato, nos têrmos do art. 844 da CLT;

CONSIDERANDO que não chegou ao conhecimento desta Junta qualquer / manifestação da recda. de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar a recda. a efetuar, em favor do recte., o dapósito da quantia de cr\$67,20, correspondente ao FGTS. Custas no valor de cr\$6,72, pela recda. O recte. ficou ciente da decisão na própria audiência.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência, do que para / constar, eu, <u>la Rigoua</u>, func. mun. à disposição desta JCJ de Goiania, servindo de escrivo datilografei a presente ata, que lida vai devidamente assinada.

The Ferries





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 8.a REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiânia- Goias. xBelo Horizonte-Minax Geraliax Em 17 de março

Ilmo, Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 15 de março

na Reclamação contra vós apresentada por por vós apresentada contra Onofre Ferreira

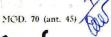
Proc. nº 187/71 cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Cordiais saudações

CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que en Ma Manes de 9. CLUBE DE RECATAS JAO; pelo registrado posta, o 6 Nesta. Goiania 24

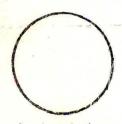


Departamento dos Correios e Telégrafos Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registado	5413	
Procedência Goiânia		
Data do registo 24 de	março	de 19.71
Natureza da correspondência	Not. S/N	· ·
Valor declarado		



Carimbo da distribuição

Recebí o objeto registado acima descrito.

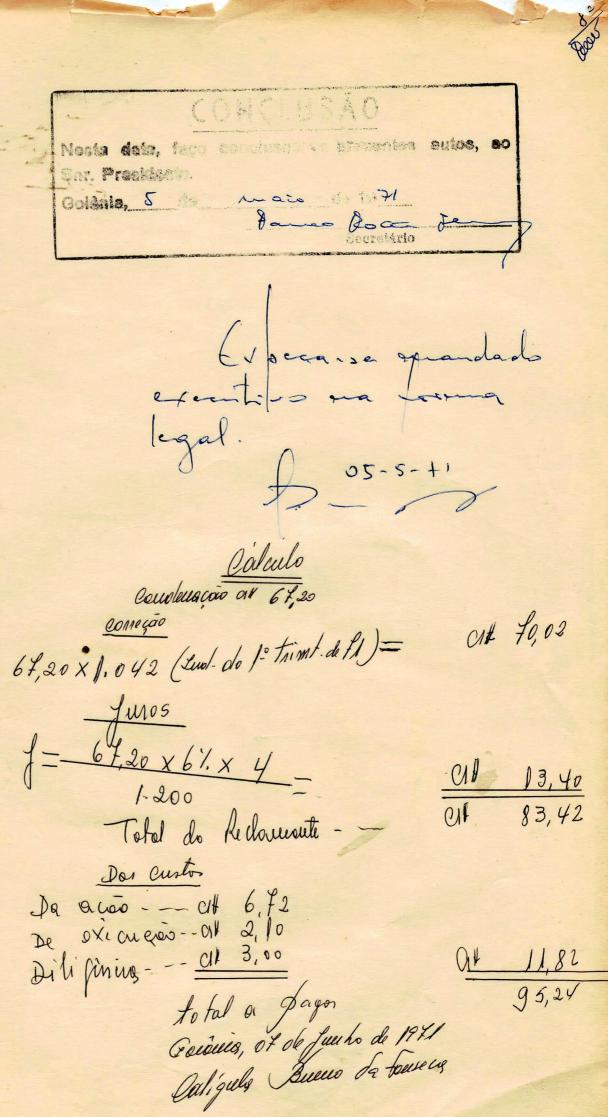
#de 3 de 19 #

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 187/71- Clube de Regatas Jaó- ag. letra O.

Junta de C. e Julgamento de Goiânia Caixa Postal, n. 120





JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO 3.º REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de , na DECISAG forma abaixo: O DOUTOR HERACITO PENA JUNIOR . Juiz do Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de GOTANIA MANDO ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado, passado a favor de Onofre Ferreira em seu cumprimento motifique, cite, Clube de Regatas Jao , para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de , correspondente ao principal, custas e custas NCr\$ 95,24 executivas devidas nos termos da decisão proferida. , cujo inteiro teôr é o seguinte:processo JCJ-137/71 " RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiênia, unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar recda. a efetuar, em favor do recte., o deposito da quantia de Cr\$ 67,20, correspondente ao FGTS. Custas no valor de Cr\$6,72, pela recda." _CALCULO_ CONDENAÇÃO CONDENAÇÃO - Cr\$ 67,20 CORRECÃO - 67,20 x 1,042 (ind. do 1º Trim. de 71) = Cr\$ 70,02 = Cr\$ 13.40 Total do Reclamante..... Cr\$ 83,42 DA AÇÃO Cr\$ 6,72 DE EXECUÇÃO ... Cr\$ 2,10 Cr 6,72 DILIGENCIA Cr\$ 11.82 Cr\ 95,24,

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei,

' 14 de junho

de 19**71** . Chefe de

Secretaria, datilografei e subscrevi.

CLUBE DE REGATAS JAC;

Av. Quitandinha, nº 1- Setor Jao.

Enderêço do executado:

Mod. 27

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data comparecí no endereço indicado; tendo citado à firma recla mada do mandado retro entretanto dei xando a mesma de assinar à original.

Goiânia, 17 de junho de 1.971

Nilo Baltazar de Queiroz
Oficial de Justiça
em exercício



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembre do ano de mil novecentos
e setenta e defis , nesta cidade de Geiania , na secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secre-
taria, compareceram o reclamante Onefre Ferreira
(Representação quando houver) e o Reclamado Clube de Regatas Jaé e por êste (Representação quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente decisão proferida
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 83,42
(eitenta e três cruzeiros e quarenta e deis centaves)
relativa ao precesse da reclamação de nº 187/71.
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância,
que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena,
que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao
geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao
geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.
geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr. E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim,

Recebí do Sr. (s)	
a importância de Cr. \$ 83,42	(eitenta e três
cruzeires e quarenta e deis centaves)	
)
como pagamento final relativo ao Proce	sso nº JCJ. 187/71
entre partes Onefre Ferre	
	(recte.)
e Clube de Regatas Jaé	(recte.)
e Clube de Regatas Jaé (recdo.).	(recte.)
(recdo.).	
(recdo.). Havendo recebido a importância a	cima mencionada,-
(recdo.). Havendo recebido a importância addou plena, geral e irrevogável quitação	cima mencionada,-
(recdo.). Havendo recebido a importância a	cima mencionada,-
(recdo.). Havendo recebido a importância addou plena, geral e irrevogável quitação exigir e nem reclamar com respeito as p	cima mencionada,-

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO	№ 115 / 19 73
ÓRGÃO EMITENTE:	Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania ; Tribu	ınal Regional do Trabalho da 3ª Região.
PROCESSO Nº 187/71	
	Ferreira
RECERMANDO OU RECORRIDO:	de Regatas Jaó
Clube de Re	
vai à Caixa Economica Federal Filial de	
total abaixo discriminada, referente a Custas	

	(Custas e Emolumentos)
1. da sentença	
2. do perito	
3. do agravo	
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. Busca	
10. Impresso	Cr\$
11. da execução	Cr\$ 2,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 8,82
(Por extenso) (elto cruzeiros e elt	enta e dois contavos)
	de 19
	Assinatura
/ /	3823

Autos 184 144

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente. Goiânia, 03 de maio de 1999.

P/diretor de Secretaria

Graziela Evangelista Martins Assistente-Secretário

Vistos.

Ao arquivo definitivo.

Data supra.

AN RQUIVO DEFINITIO